

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 02 de abril de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1501



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2566/2020)	2
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020)	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 04/2020)	4
PORTARIA (Nº 06/2020)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020)	17
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
CONTRATO (Nº 041/2020)	18
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2019)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2566/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2566/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto Municipal nº 2565, de 1 de abril de 2020, que Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 2.565, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Conde, em 02 de abril de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2020 – Homologação

Objeto: Contratação de empresa Técnica Especializada nos Serviços de Locação de Aplicativos de Informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos integrados de Gestão Pública–Tributos, Atendimento Tributário On Line, conforme Termo de Referência. .=====

O **Município de São Francisco do Conde**, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa **ADM SISTEMAS LTDA**. Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Critério Adotado: Menor Valor Global. São Francisco do Conde, 10 de março de 2020 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Ilma. Sra. Secretária **ratifica** os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 01 de abril de 2020 – Maria Natalice L. da Silva – Secretária da Fazenda e Orçamento.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 04/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes**

PORTARIA SEDESE Nº 04/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta sobre o funcionamento da rede de proteção socioassistencial, mediante decreto municipal nº 2.555/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 496/2017 e ainda o Decreto Municipal 2299/2018 e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como Pandemia significa o risco potencial de doença infectocontagiosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 1m^{1/2} (um e meio) a 2m (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a nota orientativa expedida pelo Conselho Regional de Psicologia, 3ª Região - BA, aprovada em 17 de março de 2020 que recomenda no seu item 6, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuidados também necessariamente delicados;

CONSIDERANDO a nota do CFESS - Conselho Federal do Serviço Social sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus, recomenda que sigam rigorosamente as indicações e protocolos emanados dos órgãos e autoridades sanitárias e de saúde pública nos estados e municípios;

CONSIDERANDO as orientações do CRESS Bahia sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho, COORDINFANCIA, sobre a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

CONSIDERANDO a Carta da SAS - SJDHDS – Superintendência de Assistência Social – Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social através da Coordenação de Proteção Social Básica, a qual observa que a Política de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia nos últimos anos, torna-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação a população; pública recomendações aos municípios neste período;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP: 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

CONSIDERANDO a nota técnica CPBF/SAS nº 013/2020 da SJDHDS, que dispõe sobre as orientações a rede socioassistencial quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de entender que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias públicas de proteção social a camada social mais vulnerável;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO AINDA, a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema único de Assistência Social

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de São Francisco do Conde no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESE).

Art. 2º - A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observados as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 3º - Qualquer servidor, colaborador ou estagiário que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

§1º - Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiverem mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo;

§2º - O servidor, estagiário ou colaborador que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem;

§ 3º - O servidor, estagiário ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade “home office”, quando possível, mediante prévia autorização da administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Enquanto ocorrer a situação de emergência de saúde pública, será adotado o regime de jornada em turno único, em que se promova a melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 5º - Fica autorizado a organização da oferta dos serviços, programas, e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas na sala de espera ou recepção das unidades.

Art. 6º - Quanto aos atendimentos nos Equipamentos Socioassistenciais no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

§1º - Não haverá interrupção dos atendimentos individualizados realizados através do PAIF nos CRAS, observando as orientações sobre higienização das mãos e mantendo distância segura entre ocupantes de um mesmo cômodo. Vale ressaltar que os atendimentos serão agendados, evitando aglomerações nos equipamentos, sempre respeitando o limite da distância necessária recomendada pela OMS, de 1m^{1/2} (hum metro e trinta centímetros) à 2m (dois) metro;

§2º - Ficam suspensas todas as atividades coletivas, referente aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Idoso, Crianças e adolescente, além de eventos e atividades comunitárias, do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS;

§3º - Em relação às atividades do PAIF, cabe a coordenação e equipe técnica analisar a manutenção do grupo de forma presencial não ultrapassando o número máximo de até 05 (cinco) pessoas, observando as recomendações previstas pela Organização Mundial de Saúde ou ainda mediante permissão dos usuários formar grupos virtuais utilizando as ferramentas de tecnologia administrados pelo técnico de referência que os acompanha como meio de divulgar vídeos informativos e discussões;

§4º - Deve ser priorizada a concessão de Benefícios Eventuais, para famílias com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19;

§5º - As visitas domiciliares ocorrerão apenas em casos emergenciais, com os técnicos utilizando os EPIs, as demais visitas domiciliares ficam todas suspensas, por no mínimo um período de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Em relação a Proteção Social Especial, em razão da peculiaridade dos serviços prestados à população vítimas de violência e em situação de violação de direitos, deverá ter uma atenção especial e especializada no período referente a manutenção do funcionamento;

§ 1º - Em relação às atividades do PAEFI, cabe a coordenação e equipe técnica analisar a manutenção do grupo de forma presencial não ultrapassando o número máximo de até 05

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP: 43.900-000

Plácido Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

(cinco) pessoas, observando as recomendações previstas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou ainda mediante permissão dos usuários formar grupos virtuais utilizando as ferramentas de tecnologia administrados pelo técnico de referência que os acompanha como meio de divulgar vídeos informativos e discussões.

§2º - As atividades de grupo/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a(s) equipe(s) avaliem como necessárias;

Art. 8º - Os Conselhos Tutelares devem manter o rodízio de Conselheiros, no equipamento em horário reduzido evitando aglomeração e divulgar nos Órgãos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Comunidade, a relação dos telefones dos Conselheiros Tutelares, para fins de denúncia ou orientação;

Art. 9º - O equipamento denominado de Casa dos Programas Sociais, que atende aos beneficiários dos Programas: Bolsa Família (PBF), Bolsa Aluguel (PBA), e de Acolhimento Social (PAS), atenderá caso seja extremamente necessário o máximo a 10 (dez) pessoas por dia, com horário agendado via contato telefônico (3651-4250) e/ou via Aplicativo SEDESE:

I – Tendo em vista evitar aglomerações, os atendimentos serão para os casos de cancelamentos, bloqueios, suspensão, atualização cadastral, caso o cadastro já tenha completado dois anos sem atualização a fim de evitar descontinuidade do benefício.

Art.10º - Para o Programa Criança Feliz, as visitas domiciliares serão suspensas e caberá ao Supervisor do Programa adotar medidas estratégicas para o contexto atual no sentido da família ser orientada neste período.

Art. 11 - As ações realizadas e/ou planejadas pelo Programa ACESSUAS Trabalho, AEPETI, ficam suspensas, devendo a equipe realizar mobilização e informativos utilizando a internet, criando inclusive, sob o monitoramento da Coordenação Municipal de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Redes Sociais exclusivas para tais programas; devendo ainda a equipe envolver em tal mobilização virtual os serviços socioassistenciais.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Edesio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 12 - Os demais programas, serviços e projetos vinculados ao Sistema Único da Assistência Social que são realizados por meio de oficinas, reuniões e atividades comunitárias estarão suspensos temporariamente, e caberá aos coordenadores apresentar um novo planejamento após o fim da situação de emergência.

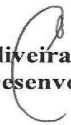
Art.13 - Fica suspenso o atendimento junto à UNIDADE INSS EXPRESSO DIGITAL, a mesma, prestará apoio/comunicação (remoto) junto ao seu público de atenção exclusivamente quanto ao acompanhamento da concessão de benefícios protocolados em sua unidade. Orientação/dúvidas e reclamações deverão ser buscada via suporte da central 135 da Previdência Social.

Art. 14 - Em relação aos equipamentos esportivos (ginásio de desportos, centros esportivos e quadras poliesportivas) permanecerão fechados conforme decreto municipal por tempo indeterminado.

Art. 15 - Estão suspensas os eventos esportivos programados, as atividades e os treinamentos dos esportes coletivos e individuais realizados em grupos, mantidos e/ou apoiados pela SEDESE.

Art. 16 - Este Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e perdura enquanto vigorar os decretos municipais.

São Francisco do Conde, 01 de abril de 2020


Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

PORTARIA (Nº 06/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PORTARIA SEDESE Nº 006/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o APLICATIVO SEDESE, ferramenta digital de comunicação remota entre a SEDESE e os beneficiários da assistência social inscritos no cadastro único para programas sociais – CadÚnico do Município, mediante decreto municipal nº 2.555/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 496/2017 e ainda o Decreto Municipal 2299/2018 e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como Pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde- Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 1m^{1/2} (um e meio) a 2m (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a nota orientativa expedida pelo Conselho Regional de Psicologia, 3ª Região - BA, aprovada em 17 de março de 2020 que recomenda no seu item 6, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuidados também necessariamente delicados;

CONSIDERANDO a nota do CFESS - Conselho Federal do Serviço Social sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus, recomenda que sigam rigorosamente as indicações e protocolos emanados dos órgãos e autoridades sanitárias e de saúde pública nos estados e municípios;

CONSIDERANDO as orientações do CRESS Bahia sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho, COORDINFANCIA, sobre a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

CONSIDERANDO a Carta da SAS - SJDHDS – Superintendência de Assistência Social – Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social através da Coordenação de Proteção Social Básica, a qual observa que a Política de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia nos últimos anos, torna-se uma das áreas estruturantes para

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloisio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

auxiliar no atendimento e orientação a população; pública recomendações aos municípios neste período;

CONSIDERANDO a nota técnica CPBF/SAS nº 013/2020 da SJDHDS, que dispõe sobre as orientações a rede socioassistencial quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de entender que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias públicas de proteção social a camada social mais vulnerável;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO AINDA, a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema único de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de atender ao disposto no Art. 15º do Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março, a SEDESE disponibilizará aos beneficiários que se encontram devidamente cadastrados no CADÚNICO, um ‘APLICATIVO’ (FERRAMENTA DIGITAL) sob o intuito de reorientar o atendimento ao público de maneira remota.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloisio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 2º - A ferramenta deverá ser baixada por todos os beneficiários e será o canal de direto de informação entre a SEDESE e os usuários da Assistência Social no município de São Francisco do Conde, para efeitos da oferta, atenção e orientação quanto a Programas, Serviços e Benefícios municipais a seguir:

I – Programa Bolsa Família

II – PAS - Programa de Acolhimento Social;

III – Programa Bolsa Aluguel;

IV - Benefícios Eventuais tais como: Auxílio Natalidade/Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação, dentre outros previstos em Lei Municipal;

V- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

VI- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

VII – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

VIII – CONSELHO TUTELAR;

§ 1º. Tendo em vista prestar atendimento aos casos de violação de direitos, o aplicativo SEDESE, também permitirá a coleta de denúncias sob o intuito de reorientá-las às instituições municipal, que integram organicamente o Sistema de Garantia de Direitos para fins de acolhida, atenção e encaminhamentos.

§ 2º. Dada emergência em saúde pública, o ‘APLICATIVO’ também se constituirá como uma das ferramentas institucionais de comunicação do município para com a sociedade, sob o intuito de alertar quanto aspectos de prevenção, riscos e agravos junto à população, proveniente do advento epidemiológico da COVID19.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 3º - O aplicativo está disponível gratuitamente para baixar nas versões ANDROID E IOS (nas lojas AppStore e Play Store); O mesmo tem como base de alimentação o CadÚnico (o Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias).

§1º - O uso do aplicativo será essencial, uma vez que tendo em vista o advento do problema de saúde pública decorrente dos efeitos epidemiológicos proveniente da COVID19, a ferramenta será o canal remoto institucional estabelecido pela SEDESE para efeitos de atendimento dos usuários da Assistência Social. Segue abaixo o passo a passo para baixar o aplicativo:

- a) 1º - Na busca da loja de aplicativo, fazer a pesquisa: **SEDESE – GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**;
- b) 2º - Depois de localizado: clicar em instalar
- c) 3º - Após instalação, clicar em abrir.
- d) O APLICATIVO DARÁ A SEGUINTE MENSAGEM: Bem vindo a plataforma digital SEDESE – Programas Sociais, aqui você poderá acompanhar informações sobre seu benefício, documentações pendentes, descumprimentos de condicionalidades, calendário de pagamento e muito mais!
- e) 4º – NA TELA INICIAL, aparecerá escrito PRIMEIRO ACESSO, faz-se necessário passar por ele para conceder as informações necessárias como: CPF, número de celular ativo, e criar uma senha alfanumérica (senha e número juntos) de no mínimo 06 caracteres.
- f) 5º - preencher as informações solicitadas nos demais passos;

Art. 4º - O aplicativo não é chat de conversação. Constitui-se quanto uma ferramenta de informação/comunicação direta (ponta a ponta) entre os beneficiários da Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte (SEDESE).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art.5º - Considerando as orientações descritas nos Decretos Municipais nº 2.555/2020 e 2.560/2020 que tratam de medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Francisco do Conde, o aplicativo será a principal ferramenta de comunicação/informação com o público de programas sociais (PAS e PROGRAMA BOLSA) para fins de orientá-los quanto à (ao):

- a. Calendário de datas de pagamentos de programas e benefícios sociais tais como PAS; PAS; PAS MAIS e Programa Bolsa Aluguel;
- b. Liberação de ciclos de vendas no comércio local, bem como, quanto ao formato de execução deste processo tendo em vista minimizar aglomerações;
- c. Agendamento/Orientação de Atendimentos para efeitos de reversão de situações de Bloqueios e Cancelamentos junto ao programa Bolsa Família;
- d. Prestação de informações quanto à realização, adiamento ou reordenamento de ações/eventos sob a responsabilidade da SEDESE;
- e. Recebimento/encaminhamento de demandas para oferta de Benefícios Eventuais;
- f. Comunicação de Campanhas Educativas e Notas de utilidade pública, evitando assim a disseminação de notícias falsas.

Parágrafo Único: Dada ocorrência de emergência pública em saúde, suas restrições e efeitos, o não atendimento do disposto no **Art. 3º, §1º** poderá implicar em advertências e até penalidades, uma vez que as ações de atendimento; orientação; acompanhamento de condicionalidades; monitoramento; fiscalização e comunicação junto ao beneficiário de programas, serviços e benefícios da Assistência Social que integram organicamente a REDE SUAS MUNICIPAL, ficarão fragilizadas e/ou mesmo inviabilizadas.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Francisco do Conde, 02 de abril de 2020

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2020 – Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes congelados e cestas básicas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes conforme Lei Municipal nº. 184 de 04 de março de 2011, e Decreto nº. 2545/2020 de 27 de fevereiro de 2020, para serem distribuídas as famílias a serem beneficiadas no recebimento de cestas especiais e gêneros alimentícios por ocasião da Semana Santa, conforme disposto no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Nº 184/2011, são aquelas residentes no Município inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Programa Municipal de Acolhimento Social – PAS e às famílias vulneráveis em acompanhamento regular por serviços da rede socioassistencial vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial** torna público o resultado oficial do referido **Pregão**, tendo como vencedoras do certame as empresas por lote, sendo:

Lote I – Aquisição de Peixes

Vencedora: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI-ME
Valor Global: R\$ 660.947,82

Lote II – Aquisição de Cestas

Vencedora: BAHIA CESTAS LTDA –ME
Valor Global: R\$ 432.253,40

Critério Adotado: Menor Valor por Lote

São Francisco do Conde, 01 de abril de 2020 – Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.
Nesta oportunidade o Ilmo. Sr. Secretário **ratifica** os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor às empresas supra-citadas São Francisco do Conde, 02 de abril de 2020. Aloísio Oliveira de Souza – Secretário Municipal Desenvolvimento Social e Esportes.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 041/2020)

CONTRATO N.º041/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **V M C COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. Dispensa de Licitação N.º4/2020-1.

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT de Alimentação e Higienização de prevenção do corona vírus para alunos da rede municipal de ensino do município de São Francisco do Conde – BA, conforme especificações técnicas para atender as necessidades da secretaria de Educação.**

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **R\$581.412,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **02 (meses)**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte:	Elemento De Despesa
05.35	2.113	33.90.30	00

ASSINADO EM 24/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2019)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º036/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. LÍVIA GADÉA ALVES NOGUEIRA E O SR. GILBERTO OLIVEIRA NOGUEIRA. DISPENSA N.º4-2019-1DL.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Policarpo de Oliveira, n.º36, Centro, São Francisco do Conde, CEP: 43.900-000, composto por Pavimento SUB: salão, cozinha, sanitário e quintal; Pavimento térreo: sala, cozinha, área de serviço, wc, garagem e jardim de inverno; e Pavimento superior: três quartos, sendo uma suíte, sanitário, sala e duas varandas, **destinado a instalação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude.**

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em **20 de março de 2020 e término em 20 de março de 2021**; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 51 da Lei n.º8245/1991.

ASSINADO EM 06/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA E ARAÚJO
